



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

CRENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, QUANTITATIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de TANGARÁ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio das Secretarias de Saúde, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar PROCESSO DE CREDENCIAMENTO destinado às COOPERATIVAS, para celebrar CONTRATO objetivando o gerenciamento e execução de serviços específicos da Secretaria de Saúde no Município de TANGARÁ/RN, em conformidade com os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos, 18, inciso I, art. 24, CAPUT, da Lei nº 8.080/1990, e Art. 130 da Portaria de Consolidação nº 001/2017 (artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010) do Ministério da Saúde, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), aplicando subsidiariamente, e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, do parágrafo único, do artigo 79.

- a) Os envelopes 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2 – EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA deverão ser entregues apartir do **dia 31 de janeiro de 2024**, no Setor de Licitações, Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
- b) Este Edital e seus Anexos poderão ser acessados através do endereço eletrônico <https://www.tangara.rn.gov.br/chamamento.php> e www.licitafacil.tce.rn.gov.br ou presencialmente, no endereço acima do setor de licitações, no horário de 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente pelo periodo de 12 meses.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAR DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, mediante termo de CONTRATO, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

2. PRAZO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

2.1. A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) Meses.

3. DA ABERTURA

3.1. Respeitando o paragrafo unico do Art.164, da Lei 14.133/21, o período para nova abertura dos envelopes 1 e 2, será definido através de reunião realizada trimestralmente com a Comissão Especial e demais normativas legais pertinentes, onde será avaliada novas documentações protocoladas e publicado nova lista de credenciados isso deve ocorrer após preenchido na totalidade dos itens deste CREDENCIAMENTO.

3.2. Após análise pela Comissão, toda a documentação será disponibilizada no site <https://www.tangara.rn.gov.br/chamamento.php>, para análise e conhecimento por quem tiver interesse.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JULGAMENTO

4.1. Poderão participar desta CREDENCIAMENTO as COOPERATIVAS assim declaradas pela Municipalidade anteriormente à publicação deste CREDENCIAMENTO Público, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

4.2. As COOPERATIVAS devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4.3. CPL DO MUNICÍPIO: Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta Chamada Pública;

4.4. COMISSÃO ESPECIAL: Comissão nomeada pela Secretaria Municipal da Saúde através da portaria nº 064/2024, para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta Chamada, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas participantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CREDENCIAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. As COOPERATIVAS que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los por escrito, protocolada aos cuidados da Comissão Especial, no prédio sede do Setor de Licitações, Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000, no horário de 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente. O pedido também poderá ser endereçado para o e-mail planejamentotangara@hotmail.com, no mesmo prazo.

5.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar as informações paracontato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município e/ou encaminhadas para os e-mails das COOPERATIVAS interessadas e, farão parte integrante do processo de CREDENCIAMENTO público para todos os efeitos.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

5.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o CREDENCIAMENTO Público, se pressupõe que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de CREDENCIAMENTO, não restando direito às COOPERATIVAS para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no CREDENCIAMENTO Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

5.4. A impugnação do EDITAL por qualquer interessado, deverá ser feita, por meio de requerimento de forma escrita, protocolizado, até 03 (três) dias úteis antecedentes à data inicial de apresentação e recebimento da documentação e abertura dos Envelopes 1 e 2, aos cuidados da Comissão Especial de CREDENCIAMENTO, no prédio sede do Setor de Licitações, Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente. O pedido também poderá ser endereçado para o e-mail: planejamentotangara@hotmail.com, no mesmo prazo.

5.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL qualquer COOPERATIVA e/ou pessoa que não o fizer no prazo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

5.4.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de CREDENCIAMENTO, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.4.3. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.4.4. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4.5. A lista contendo a relação das cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO.

6.1. Abaixo estão relacionadas as atividades concernentes ao procedimento de habilitação de COOPERATIVAS no referido CREDENCIAMENTO PÚBLICO:

Atividade	Data prevista
Divulgação do Edital de Habilitação	31/01/2024
Data limite para entrega dos documentos de Habilitação pelas COOPERATIVAS	12 meses
Data de divulgação da lista contendo a relação das COOPERATIVAS,	Apos o recebimento até 05



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

habilitadas e inabilitadas	dias úteis
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da Habilitação	05 dias úteis após divulgação da relação das COOPERATIVAS, habilitadas e inabilitadas
Data de divulgação do resultado dos recursos	até 05 dias úteis apartir do resultado
Data da realização da Sessão Pública - Sorteio das COOPERATIVAS, habilitadas e definição das que estão aptas.	Apos recebimento a Comissão Especial definirá através de procedimento interno que constará nos altos devendo ser publicado e/ou informado aos interessados.
Data para assinatura dos Termos de Contrato	Até 3 dias úteis após publicação do extrato de contrato.

A intimação e divulgação dos atos do presente CEDENCIAMENTO PÚBLICO será feita por publicação no Diário Oficial deste Município.

7. DILIGÊNCIAS,ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.

7.1. O presente PROCESSO DE CREDENCIAMENTO será processado e JULGADO por uma Comissão Especial de CREDENCIAMENTO, designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

7.2. A Comissão pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

7.3. A COOPERATIVA participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

7.4. As orientações gerais para elaboração do PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO e PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no item 7 deste EDITAL.

7.4.1. É de inteira responsabilidade da entidade toda e qualquer diligência necessária à elaboração



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

de seu PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO e PROPOSTA FINANCEIRA.

7.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

8. PROCEDIMENTOS GERAIS DA CREDENCIAMENTO PÚBLICA

7.5.1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.5.1. 2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO e PROPOSTA FINANCEIRA exigidos no presente CREDENCIAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

7.5.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.2, 7.3, e todos devem ser entregues fechados, no Setor de Licitação, constante no aviso publicado no Diário Oficial do Município.

7.5.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, em vias encadernadas, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Os documentos juntados nos envelopes “1” e “2” devem ser apresentados em duas vias: original ou cópia autenticada e cópia simples.

b) Os originais ou cópias autenticadas devem ser anteceditos de capa em que conste “primeira via”; as cópias simples devem ser anteceditas de capa em que conste “segunda via”.

c) A autenticação das cópias poderá ser feita pela Comissão Especial de CREDENCIAMENTO em momento anterior ao da abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais.

7.5.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela COOPERATIVA, prevalecerão os últimos.

7.5.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO e PROPOSTA FINANCEIRA, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

7.5.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

7.5.7. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL e respectivos anexos.

7.6. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da COOPERATIVA.

7.6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo Anexo I, noticiando que:

b.1 A COOPERATIVA não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

b.2 Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

7.6.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social dos anos de 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), que comprovem a boa situação financeira da COOPERATIVA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Demonstração de que a COOPERATIVA possui capacidade econômico- financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1.

$$ILC = AC / PC$$

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1.

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1.

$$ISG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC: Ativo Circulante PC: Passivo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo PNC: Passivo Não Circulante AT: Ativo Total

7.6.3. A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela COOPERATIVA, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

seu contador, devidamente identificados.

7.6.4. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da COOPERATIVA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a COOPERATIVA apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da COOPERATIVA, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO.
- e) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da COOPERATIVA, relativo aos tributos relacionados com o OBJETO do CREDENCIAMENTO PÚBLICO.
- f) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.6.4.1. RELATIVOS À VISTORIA TÉCNICA

7.6.4.2. A COOPERATIVA participante poderá comparecer às SECRETARIAS SAÚDE, a fim de realizar vistoria técnica, com a finalidade de conhecer as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades previstas no termo de referência onde deverão executar as ações previstas, sendo recomendável, para elaboração do plano de trabalho.

7.6.4.3. Optando pela realização da visita técnica, a COOPERATIVA deve requerer, 24 (vinte e quatro) horas antes da data pretendida e até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data final de recebimento dos envelopes, através do e-mail: planejamentotangara@hotmail.com.

7.6.4.4. Os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão Especial de CREDENCIAMENTO e examinados, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as COOPERATIVAS que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 7.2. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes nº 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.2.2.1. ENVELOPE 2 – EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO e PROPOSTA FINANCEIRA.

O “ENVELOPE 2”, conterà:

8.2.2.1.1. Os documentos originais que comprovem a **EXPERIÊNCIA** da COOPERATIVA na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, conforme especificado neste EDITAL.

8.3.1.1. Os documentos comprobatórios deverão ser **atestados ou certificados** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da COOPERATIVA, devendo conter:

A identificação da pessoa jurídica emitente;

- a) Nome e o cargo do signatário;
- b) Timbre do emitente;
- c) Período de vigência do contrato;
- d) Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da COOPERATIVA.

8.2.2.1.2. O **PLANO DE TRABALHO**, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

- a) **Descrição técnica das diferentes atividades previstas**, por tipo de serviço, devendo abordar o perfil dos colaboradores a serem cedidos nas unidades e o detalhamento das ações de todos os serviços contratados.
- b) **Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços, garantindo o alcance das metas de produção com qualidade.** A COOPERATIVA deverá descrever **como** pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura disponível para que se alcancem as metas de produção com qualidade.
- c) **Especificação dos Recursos Humanos:** A COOPERATIVA deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade a ser atendida e da coordenação técnica, o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por Unidades e Serviço, atribuições funcionais, de forma que atenda as necessidades propostas.
- d) **Organização para a execução das atividades descritas.** A COOPERATIVA deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços: administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico e outros.
- e) **Descrição detalhada das características e estratégias de implementação de ações voltadas**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

à **qualidade**. A COOPERATIVA deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as particularidades dos diferentes serviços e unidades atendidas, ações e atividades que agregam qualidade aos serviços.

f) **Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção dos serviços**. A COOPERATIVA deverá elaborar Cronograma de implantação, para assunção dos serviços, bem como prever período de transição e CREDENCIAMENTO dos colaboradores.

8.2.2.1.3. O **DOCUMENTO TÉCNICO** deverá conter os dois componentes abaixo descritos:

a) **Descrição e análise das principais características** mais prevalentes, voltadas ao atendimento do objeto do futuro CONTRATO. Este diagnóstico do território deverá abordar o seguinte conteúdo: identificação de eventuais problemas e necessidades a serem enfrentados, demonstrando quais os indicadores e fontes de informação utilizadas.

b) **Detalhamento de estratégias de implementação de ações voltadas à apuração da Satisfação**. A COOPERATIVA deverá descrever os instrumentos que pretende utilizar para aferição da Satisfação dos serviços pela contratante, bem como a metodologia de aplicação quanto à forma, periodicidade e análise de resultados.

8.2.2.1.4. A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 (doze) Mês, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computado TODAS as despesas de custeio e gestão. Contendo os seguintes elementos:

a) **Plano Orçamentário de Execução** para desenvolvimento dos serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo Anexo V, correspondente ao total das despesas previstas para a operação do CONTRATO.

i. Deverá ser elaborado um plano orçamentário de execução das atividades, objeto deste CREDENCIAMENTO, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

b) **Cronograma de Desembolso MENSAL** em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

c) **Identificação e assinatura** do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da **proposta financeira (em reais) por extenso**, bem como, **data de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2.2.1.5. Os conteúdos apresentados no “ENVELOPE 2” serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, conforme os critérios de avaliação técnica citados e detalhados no item 8 deste EDITAL.

8.2.2.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

a) Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados no item 7.2 e deste EDITAL que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1 e 2.

8.2.2.2.1. Após o período de entrega dos envelopes, a Comissão Especial de



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

CREDENCIAMENTO, no prédio sede do Setor de Licitação, situado na Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.

8.2.2.2.2. , procederá à análise do processo de CREDENCIAMENTO, iniciando os trabalhos com a abertura dos “ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que deverão ser rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO e pelos representantes credenciados das COOPERATIVAS.

8.2.2.2.3. A análise dos envelopes será publicada com o resultado.

8.2.2.2.4. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO à luz do EDITAL.

8.2.2.2.5. Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1 e 2 a COMISSÃO dará ciência da decisão à COOPERATIVA por publicação na imprensa oficial do Município.

8.2.2.2.6. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo seletivo e através de publicação no Diário Oficial do Município.

8.2.2.2.7. De cada análise será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão Especial.

8.2.2.2.8. Serão **considerados habilitados** pela COMISSÃO os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.2, sobre “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste EDITAL.

a) Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO, cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição.

b) O “ENVELOPE 2” da COOPERATIVA inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda após o não provimento aos recursos interpostos.

8.2.2.2.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

8.2.2.2.10. Os “ENVELOPES 2 – EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO E PROPOSTA FINANCEIRA” das PARTICIPANTES **habilitadas** serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, nos termos deste EDITAL.

8.2.2.2.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO procederá, então, à avaliação da EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO TÉCNICO e PROPOSTA FINANCEIRA de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste EDITAL.

8.2.2.2.12. Realizada a classificação do PLANO DE TRABALHO, e o julgamento da EXPERIÊNCIA, DOCUMENTO TÉCNICO E PROPOSTA FINANCEIRA, sem ocorrência de interposição de recurso, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o julgamento final com publicação do resultado e comunicação às participantes.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.2.2.2.13. Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a COOPERATIVA que obteve a maior pontuação final no processo seletivo, caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO encaminhar o processo ao Chefe do Executivo para homologação do resultado da CREDENCIAMENTO com a divulgação da lista classificatória das COOPERATIVAS participantes cada vez que for credenciada e declaradas vencedoras.

8.2.2.3. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA

8.2.2.3.1. O representante credenciado da COOPERATIVA deverá apresentar, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

- a) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CREDENCIAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.
- b) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.
- c) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CREDENCIAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de CREDENCIAMENTO, licitações ou tarefas.
- d) Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.

8.2.2.3.2. Os documentos de representação das COOPERATIVAS serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO e juntados ao processo do CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

8.2.2.3.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por COOPERATIVA.

8.2.2.3.4. A qualquer momento durante o processo de CREDENCIAMENTO, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 7.5.2.

8.2.2.3.5. A COOPERATIVA sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao CREDENCIAMENTO público.

8.2.2.3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma COOPERATIVA neste CREDENCIAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as COOPERATIVAS por elarepresentadas.

8.2.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

a) Este item descreve os critérios que serão utilizados para a classificação dos PLANOS DE TRABALHO e para pontuação da EXPERIÊNCIA, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas COOPERATIVAS participantes deste processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Art. 36. O julgamento por **técnica e preço** considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

8.2.3.1. Critérios de classificação do PLANO DE TRABALHO

a) Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, item 8.2.3, pela demonstração objetiva do **atendimento integral** dos seguintes critérios:

a.1. Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por tipo de serviço, devendo abordar: o perfil das Unidades e detalhamento dos serviços contratados para este Município.

a.2. Organização funcional e operacional propostas para execução dos serviços contratados, garantindo o alcance das metas de produção com qualidade. A COOPERATIVA deverá descrever **como** pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades por tipo de serviço, de acordo com a Estrutura a ser atendida para que se alcancem as metas.

a.3. Especificação dos Recursos Humanos: A COOPERATIVA deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade a ser atendida e da coordenação, e o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades, de forma que atenda a execução de todas as atividades propostas (administrativo, almoxarifado, segurança, limpeza, apoio logístico e outros).

a.4. Descrição detalhada das características e estratégias de implementação dos serviços voltadas à qualidade. A COOPERATIVA deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as particularidades dos diferentes serviços e unidades a serem atendidas.

a.5. Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção dos serviços. A COOPERATIVA deverá elaborar Cronograma de implantação, para a assunção completa dos serviços bem como definir o período de transição.

b) A COOPERATIVA que apresentar PLANO DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple todos os elementos descritos no item 8.2.3 será **desclassificada**, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.

8.2.3.2. Critérios de Julgamento

8.2.1. No julgamento das propostas apresentadas pelas participantes habilitadas serão observados



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao **máximo de 100 (cem) pontos**, conforme Art.36 § 2º . 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

8.2.2. A pontuação da **proposta técnica** além dos pressupostos estabelecimentos neste processo de CREDENCIAMENTO, cujo não preenchimento será causa de desclassificação, a critério da Comissão de julgadora, será analisada e classificada conforme os critérios descritos abaixo:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços em CONTRATO com o poder público. Observação: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade, em objeto de prestação compatível, idêntico, similar ou superior às especificações para o presente).	<u>P</u> <u>1</u>	Até 12 Mês	2,0
		Acima 12 até 24 Mês	4,0
		Acima de 24 Mês	6,0
2 – Formação Acadêmica da Equipe Técnica. Observação: Deverá ser comprovado o vínculo do	<u>P</u> <u>2</u>	Cursos de aperfeiçoamento ou extensão em área (s)	3,0



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

profissional através de Ficha de Registro de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Prestação de Serviços com autônomo, ou de ata ou ato de aceitação como associado ou de eleição como membro de algum dos órgãos da COOPERATIVA.		afim (ns), não classificados como graduação	
		u p ós- graduação	
		Graduaçã o(ões) área(s) afim(ns)	e m 6,0
		Mestrado(s), Doutorado(s) ou Pós- doutorado em área(s) afim(ns)	9,0

<i>3 – Experiência Profissional da Equipe Técnica.</i> Observação: Deverá ser comprovado o vínculo do profissional através de		Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolviment o de projeto em área afim, por prazo superior de até 12 Mês completos.	3,0
---	--	---	-----



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Ficha de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços registrado em Cartório.	<u>P</u> <u>3</u>	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim por	6,0
		especificações do projeto	
	<u>P</u> <u>7</u>	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos	0 a 3,0
	<u>P</u> <u>8</u>	Previsão de metas qualitativas compatíveis com os indicadores de mensuração e com as condições do serviço e da(s) unidade(s) administrada(s)	0 a 10,0
5 – Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos da proposta. Observação: Análise da proposta técnica juntamente com o programa de trabalho.	<u>P</u> <u>9</u>	Recursos Humanos estimados	0 a 5,0
	<u>P</u> <u>10</u>	Organização das atividades.	0 a 5,0
	<u>P</u> <u>11</u>	Sistemática de programas de educação continuada e formação de profissionais.	0 a 5,0



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.2.3. O julgamento da **proposta técnica** terá **nota máxima conjunta de 70 pontos**, conforme a pontuação supra indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

$$NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9 + P10 + P11, \text{ sendo}$$

NT = nota da proposta técnica.

8.2.4. Será desclassificada a proposta técnica que:

- não englobar todo o objeto do presente credenciamento;
- obtiver pontuação inferior a 45 pontos.

8.2.5. A pontuação, observados **os critérios dos quesitos 1, 2 e 3 não serão acumulativos**, ou seja, serão computados uma única vez, cada qual, observado sempre o critério mais graduado apresentado pela participante proponente, comprovado por meio de contratos, certificados, atestados, diplomas, entre outros, desde que compatível o respectivo quesito, para fins de prova.

8.2.6. A pontuação dos critérios assinalados para o quesito 4, será calculado observando-se os seguintes pesos:

- 0,0 (zero) - insatisfatório;
- 0,5 (meio) - regular;
- 1,0 (um) - satisfatório.

8.2.7. Desse modo, a pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no Subitem anterior resultará da multiplicação entre o peso aferido e a respectiva pontuação.

8.2.8. Os custos dos projetos deverão ser demonstrados por meio de proposta financeira;

8.3. A pontuação da **proposta financeira** será obtida mediante a observância dos seguintes critérios:

QUESITO	NO TA	CRITÉR IO	PONT UAÇÃ O MÁXI MA
1 – Valor da proposta financeira	<u>P12</u>	Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valor ao menos 85%	10,0



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

		inferior ao valor máximo previsto neste Edital.	
		Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valores acima de 85% até o limite de 95% do valor máximo previsto neste Edital.	5,0
		Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valores acima de 95% até o limite de 100% do valor máximo previsto neste Edital.	5,0
2 – Descrição e adequação da proposta	<u>P13</u>	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos	0 a 5,0



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

financeira		custos, inclusive por rubrica de despesas.	
	<u>P14</u>	Adequaçã o entre os custos, cronogra mas e resultados	0 a 5,0

8.3.1. A **proposta financeira** assegurará uma **pontuação de até 30 pontos** e será dada pela somatória das pontuações atribuídas para cada um dos quesitos acima, conforme fórmula abaixo indicada:

$NF = P12 + P13 + P14$, sendo

NF = nota da proposta financeira

8.3.2. Será desclassificada a proposta financeira que:

- não englobar todo o objeto da presente CREDENCIAMENTO;
- obtiver pontuação inferior a **20** pontos;
- cujo valor seja superior ao limite máximo orçado por este **MUNICÍPIO** e constante deste Edital;
- apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. A Nota final será obtida pelo somatório obtido das propostas técnica e financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser obtida pela seguinte equação:

$N = NT + NF$, sendo N = nota final.

NT = nota da proposta técnica

NF = nota da proposta financeira

8.4.1. A convocação do resultado do julgamento da habilitação e das propostas se dará mediante publicação na imprensa.

8.4.2. Será considerado vencedor do processo de CREDENCIAMENTO a entidade que obtiver a maior nota final, considerada a somatória daquelas notas atribuídas a cada um dos critérios definidos no Edital, sendo classificadas pela pontuação, de modo decrescente, as demais propostas hábeis.

8.4.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão de CREDENCIAMENTO poderá fixar às COOPERATIVAS participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes atendendo às exigências convocatórias,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

repetindo-se o ato em nova data assim designada.

8.4.4. O resultado do julgamento declarando a COOPERATIVA vencedora do processo de CREDENCIAMENTO será proferido pela Comissão de CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do encerramento da análise, mediante publicação na imprensa.

8.4.5. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais COOPERATIVA, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

8.2.4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.2.4.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ata referida no item 7.4.8, perante o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

8.2.4.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO poderá, no prazo de 05 dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

8.2.4.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.2.4.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

8.2.4.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

8.2.4.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 9.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

8.2.4.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. REGRAS DE TRANSIÇÃO

9.1. O período de transição se dará a partir do recebimento da **ordem de início** pela COOPERATIVA VENCEDORA, cumprindo o cronograma apresentado pela mesma.

10. DAS SANÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

a) O Contrato a ser celebrado conterà as seguintes sanções administrativas: A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO, autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 137, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, quais sejam:

Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; 10.1.2.3.4. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

i. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente a execução do objeto, multa de 0,5 % a 10,00 % (de meio ponto percentual até dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados.

ii. Pela rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados

iii. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA

10.2. A imposição das penalidades previstas na cláusula 11.1, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. As sanções previstas nas cláusulas 11.1.1 e 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na cláusula 11.1.4.

10.4. Caberá recurso ao Chefe do Executivo Municipal em face da decisão que aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.

10.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.2.3. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente CREDENCIAMENTO, sem que isso represente motivo para que as COOPERATIVAS participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

11.1.2.4. As retificações do presente EDITAL, ou provocadas por eventuais impugnações,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

serão publicadas no Diário Oficial do Município. Além disso, caso interfiram na elaboração dos PLANOS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

11.2.3. A Proponente vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de início para implantar, em sua totalidade, todas as unidades e serviços contratados.

11.1.2.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão as seguintes dotações:

Serão utilizados recursos com rubrica e dotação orçamentária a ser informada quando da aprovação da LOA para 2024, bem como as despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos

TANGARÁ-RN, em, 31 de dezembro de 2024.

José Jailson Pereira
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, conforme quantitativo descrito em tabela abaixo, que atende as demandas do Hospital Municipal de Tangará/RN e as Equipes da Estratégia de Saúde da Família, além de outros serviços da rede de saúde, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA

O Município de TANGARÁ propõe-se à construção de um modelo orgânico-institucional de gestão compartilhada que possibilite descentralizar e qualificar o desempenho gerencial na prestação de serviços públicos de Saúde com maior agilidade, maior alcance e, pois, maior utilidade social, através de entidades públicas não estatais competitivas, autônomas e flexíveis e que disponham de uma organização interna qualificada e responsável.

Em conformidade com o Plano Estratégico, o Município de TANGARÁ busca, com a implantação de um sistema integrado de gestão de pessoas, a melhoria do fluxo de informações nos seus procedimentos operacionais, envolvendo profissionais na área operacional, visando a otimização e padronização dos processos de trabalho por intermédio da gestão, para o atingimento dos objetivos pretendidos através de gestão, operacionalização, capacitação, treinamento de pessoas, padronização e simplificação dos processos de gestão de pessoas, elevando, ainda mais, a melhoria dos serviços prestados à população.

O modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa, pretendido pelo Município de TANGARÁ será em conformidade com as Leis Federais nº 5.764/71 e 12.690/2012, foi adotado pela Gestão Municipal para o gerenciamento dos serviços de gestão, operacionalização, capacitação, formação e treinamento, de pessoas, envolvendo os seguintes aspectos:

- a) Transferência dos serviços para setor estatal não público com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas (Poder Público) e entidades executoras das ações voltadas à Secretarias Municipal de Saúde .
- b) Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços.
- c) Incremento da força de trabalho da administração pública e capacitação, formação e treinamento, dos profissionais geridos pela COOPERATIVA, bem como dos estatutários.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

A implantação do novo modelo de contratualização desse serviço através dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Município, a exemplo de diversos Estados e Municípios da Federação, para aprimorar a administração pública e consolidar a modernização e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização deserviços, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

Essa inovação exige um processo de ajuste organizacional da administração pública. Assim, desde o início da implantação do programa proposto e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com as entidades parceiras, em apoio a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Diferentes aspectos conceituais, operacionais e de controle do modelo de gestão em parceria com COOPERATIVAS precisam ser estruturados, com foco no incremento de qualidade e eficiência permanentes, sendo eles:

I. Relativos à Atuação do Poder Público:

- a) Padronização do processo de CREDENCIAMENTO das entidades sem finalidade lucrativa, qualificadas como COOPERATIVAS, para contratar com a administração pública.
- b) Definição do modelo de instrumento de contratação desses serviços de gerenciamento e seus critérios para a formalização dos Contratos.
- c) Mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual e atendimento dos resultados esperados.

II. Relativos à Atuação das Entidades Parceiras:

- a) Resultados quantitativos e qualitativos alcançados na gestão.
- b) Desempenho econômico-financeiro relativo à da gestão dos serviços contratados.
- c) Qualidade das informações relativas às prestações de contas das entidades contratadas.

Dentre estes aprimoramentos instituídos ou planejados pela Gestão Municipal podemos destacar:

- a) Fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas.
- b) Regulação estatal dos processos de gestão.
- c) Aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados.
- d) Maior publicização das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias.
- e) Ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante melhoria dos serviços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Portanto, dentre as principais decisões tomadas com o objetivo estratégico de fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através das parcerias com as Entidades contratadas e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, avaliação e fiscalização, ressaltam-se algumas prioridades de trabalho, neste âmbito, quais sejam:

- a) Estruturação e desenvolvimento do modelo de parceria com Cooperativas, por meio de planejamento de resultados e consequentes ajustes dos Contratos.
- b) Modificação e aprimoramento contínuo do processo de controle, acompanhamento e avaliação desses serviços contratualizados.
- c) Que as unidades atuam em regime ambulatorial, contando com carga horária de trabalho de 8 horas/dia. O ou em regime de 24 Horas emergência/urgência, porta aberta ou regulada pela central via leitos de retaguarda, alta resolubilidade em diagnóstico para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de baixo-média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, e serviço de apoio e diagnóstico e como também procedimentos de atenção primárias destinadas às ESFs, bem como o atendimento de reabilitação promovido pelas equipes multiprofissionais em saúde, onde pretendemos gerir informações e priorizar o controle continuado dos resultados para promoção melhorias contínuas e o atingimento de metas estabelecidas.

A organização e funcionamento das instâncias administrativas e de controle dos Órgãos Públicos Estaduais, e como no caso, Municipal, têm sido aprimorados nos últimos anos, entretanto, o ente público convive com duas realidades distintas: por um lado, a necessidade de cumprir os procedimentos e trâmites burocráticos instituídos pela legislação vigente e, por outro, responder as necessidades da população, por meio da oferta de ações e serviços de melhoria.

Com o objetivo de ampliar e melhorar a capacidade de atendimento, adotou-se o modelo de gerenciamento por COOPERATIVA.

O estudo para contratação de COOPERATIVA, levou em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

Mostra-se vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma COOPERATIVA, considerando que a COOPERATIVA a ser contratada executará a gestão, operacionalização, capacitação, formação e treinamento dos profissionais, com eficiência, visando o aprimoramento e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

O sistema de COOPERATIVAS reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público pela autonomia administrativa e financeira concedida às COOPERATIVAS, permitindo que para contratação de RH, bem como a realização de capacitação, formação e treinamento dos profissionais, garantindo o melhor uso possível dos recursos destinados, utilizando os critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permite às COOPERATIVAS um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando à melhoria e qualidade sob o modelo de OSCs, garantido a eficiência na prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

A Parceria desenvolvida com as COOPERATIVAS e o Município de TANGARÁ/RN, busca aperfeiçoar os instrumentos já utilizados na Administração Pública de modo que se possa prever com a máxima exatidão os serviços que estão sendo contratados, por meio de Indicadores de Desempenho e Metas de Produção estabelecidas no CONTRATO. As COOPERATIVAS utilizam controle de empresa privada, principalmente em relação às áreas contábil, financeira, suprimentos e RH e isso traz melhorias para o desempenho geral da Secretaria municipal. O formato de COOPERATIVAS propicia a flexibilidade de gestão necessária a uma melhor atuação devido à possibilidade de incorporar as práticas de gestão o que facilita a obtenção de ganhos de produtividade nos serviços e maior satisfação na prestação dos serviços públicos.

O modelo da administração direta, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propicia o alcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e conhecedora de seus direitos e deveres no exercício pleno da cidadania. Em nenhum momento, o ente público deixará de ser responsável do poder público (Governo Municipal). Mesmo com a parceria firmada com entidade privada sem fins lucrativos (COOPERATIVA), caso haja problema no pactuado e insatisfação dos usuários sem relação ao mesmo, a COOPERATIVA será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos

Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de COOPERATIVAS para gestão, operacionalização, capacitação e formação dos profissionais contratados e dos pertencentes à Rede Pública, aplicando metodologias próprias e sistemas adequados, com emprego de pessoal altamente qualificado para a prestação dos serviços, promovendo as contratações necessárias. Busca-se assim, apresentação de excelentes resultados no desenvolvimento das atividades relacionadas à promoção de práticas inovadoras no auxílio das competências do ente público.

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Implantação de um programa de formação para todos os profissionais da rede municipal de saúde e pessoal de apoio, com objetivo de garantir a qualidade da saúde e melhoria dos serviços prestados no âmbito da rede de saúde pública, buscando o fortalecimento da gestão de políticas de saúde pública do município de TANGARÁ/RN.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PÚBLICO ALVO:

- População residente do município de TANGARÁ, designadas pelo Poder Público.
- Profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de TANGARÁ/RN.

O objetivo do Programa é prover condições de saúde em todas as Unidades de Saúde Municipal de



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

TANGARÁ/RN, garantindo o funcionamento dos serviços de saúde, para que assim se obtenha resultados qualitativos de atendimento nos serviços de saúde ofertados pelo município, e considerar os desafios de novas formações, apontados por necessidade na Política Nacional de Saúde Pública, contribuindo assim com resultados qualitativos nos atendimentos da população, fortalecendo assim a convivência da população com os serviços de saúde pública do município.

Na área da Saúde, as Metas de Saúde Pública a alcançar, são delimitadas pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Além de regular, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados de forma isolada ou em conjunto, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

E a considerar-se uma das estratégias apontadas nessa Lei, para o alcance da meta:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu plano de exercício.”

Sendo assim, o referido objeto deste edital, tem como principal intuito, a contribuição em prol do compromisso com a melhoria de resultados qualitativos na Rede de Saúde Básica do Município de TANGARÁ/RN.

Considera-se que são dois os pontos de participação por meio da celebração dessa parceria de gestão compartilhada na Área da Saúde:

1. A melhoria das condições de serviços de apoio, de modo a garantir condições necessárias à saúde e qualidade aos usuários da rede de saúde e também para que os profissionais de saúde possam direcionar suas atividades, como é devido às suas responsabilidades.
2. A melhoria das condições formativas dos profissionais de saúde, de modo a qualificar os profissionais envolvidos diretamente no atendimento em saúde, e com isso, garantir condições de melhoria de resultados nos atendimentos realizados pela Rede de Saúde de TANGARÁ/RN.
 - 2.1. Em relação à formação continuada, além da grade proposta em projetos pela entidade a secretaria apresentará demandas específicas de acordo com sua necessidade, com antecedência de 30 (trinta) dias da realização da formação.

Na área de Desenvolvimento em Saúde, A Política Nacional de Saúde Pública, oferece um conjunto de serviços para garantir que promover a qualidade de vida e reduzir a vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fazem parte deste objeto, portanto a contratação de profissionais para o provimento de cargos na área de Saúde. Também serão garantidas, ações de educação continuada em saúde para todos os profissionais de saúde da Rede de Saúde Pública Municipal do Município de TANGARÁ/RN.

O Município de tangara possui as seguintes Unidades de Saúde: Hospital Maternidade Santa Terezinha,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Unidade de saúde da família I –Alba Montenegro, Unidade de Saúde da família II – Manoel Bento, Unidade de Saúde da Família III – Francisco Barbosa de Mendonça, Unidade de saúde da Família IV – Vereador Arnaldo Pereira, Unidade de Saúde da Família V – lagoa do feijão, Unidade de Saúde da Família VI – Maria Ilda de Souza, Unidade de Saúde da Família VII – Bento Vicente. Equipes de gerenciamento dos programas, serviços e processo de trabalho

3.3 As unidades supracitadas apresentam a seguinte formatação: Unidade Ambulatorial de alta resolutividade em diagnóstico para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas e consultas com profissionais de múltiplas especialidades, serviço de atendimento de Urgência e Emergência em plantão de 24 horas, internações e serviço de apoio diagnóstico; procedimentos de atenção primária em saúde juntos às Estratégias de Saúde da Família – ESF inseridas no UBSs; serviço de atenção psicossocial ao usuário de álcool e outra drogas; abastecimento de medicamentos inclusos na REMUNE padrão do município (construída e homologada com base na RENAME); atendimento avançado em odontologia incluindo procedimento de média e alta complexidade; atendimentos ao pacientes restrito ao leito; reabilitação oral a partir do serviço de concessão de próteses dentárias, vigilância em saúde no controle de endemias, serviços epidemiológicos, programa de imunização e outras ações sanitárias; serviço de atendimento ao apenado na cadeia pública inclusa no município; serviço especializado em reabilitação por fisioterapia e outros profissionais das equipes multidisciplinares; gerenciamento dos indicadores e cumprimento de metas estabelecidas por equipes.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	QTD	CARGA HORARIA	SALARIO BASE	TOTAL UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	BASE LEGAL
1	Medico Clinico	8	40	R\$ 6.736,57	R\$ 10.917,66	R\$ 87.341,26	LEI COMPLEMENTAR Nº 157 – 15 de Abril de 2016
2	Enfermeiro	8	40	R\$ 4.750,00	R\$ 7.827,65	R\$ 62.621,17	Lei n.º 14.434/2022
3	Tecnico de Enfermagem	12	40	R\$ 3.325,00	R\$ 5.611,13	R\$ 67.333,56	Lei n.º 14.434/2022
4	Dentista	8	20	R\$ 4.236,00	R\$ 7.028,15	R\$ 56.225,16	Lei n.º 3.999/1961
5	Fisioterapeuta	3	30	R\$ 1.712,00	R\$ 2.662,93	R\$ 7.988,79	projeto de Lei n.º 1.731/2021 - R\$ 4.800,00
6	Nutricionista	3	40	R\$ 1.712,00	R\$ 2.662,93	R\$ 7.988,79	Não tem piso - seguindo a folha de 09.2023 + reajuste minimo
7	Terapeuta Ocupacional	2	40	R\$ 1.712,00	R\$ 2.662,93	R\$ 5.325,86	Não tem piso - seguindo a folha de 09.2023 + reajuste minimo
8	Assistente Social	3	40	R\$ 1.712,00	R\$ 2.662,93	R\$ 7.988,79	Não tem piso - seguindo a folha de 09.2023 + reajuste minimo
9	Biomedico/Bioquimico	2	40	R\$ 2.600,00	R\$ 4.044,17	R\$ 8.088,34	Não tem piso - seguindo a folha de 09.2023 + reajuste minimo
10	Fonoaudiologo	1	40	R\$ 1.712,00	R\$ 2.662,93	R\$ 2.662,93	Não tem piso - seguindo a folha de 09.2023 + reajuste minimo
11	Psicologo	2	40	R\$ 1.712,00	R\$ 2.662,93	R\$ 5.325,86	Não tem piso - seguindo a folha de 09.2023 + reajuste minimo
12	Ed fisico	2	40	R\$ 1.712,00	R\$ 2.662,93	R\$ 5.325,86	Não tem piso - seguindo a folha de 09.2023 + reajuste minimo
13	Tecnico de Saude Bucal	5	40	R\$ 1.797,60	R\$ 3.235,34	R\$ 16.176,68	Não tem piso - seguindo a folha de 09.2023 + reajuste minimo
14	Condutor	10	40	R\$ 2.722,68	R\$ 5.113,51	R\$ 51.135,11	convenção coletiva 2023/2025 - RN000236/2023
15	Coordenador em Saude	10	40	R\$ 3.643,35	R\$ 5.667,05	R\$ 56.670,49	Não tem piso - seguindo a folha de 09.2023 + reajuste minimo
TOTAL		79		R\$ 41.795,20	R\$ 68.085,16	R\$ 448.198,66	

Demanda por estimativa, podendo sofrer alteração posterior para melhor adequação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548 - Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000.
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	QTD PLANTOES	CARGA HORARIA	SALARIO BASE PLANTÃO	TOTAL UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Medico Plantonista	30	24	R\$ 1.169,83	R\$ 1.832,94	R\$ 54.988,21
2	Enfermeiro Plantonista	60	24	R\$ 838,73	R\$ 1.317,94	R\$ 79.076,31
3	Tecnico de Enfermagem Plantonista	90	24	R\$ 601,23	R\$ 948,52	R\$ 85.366,73
4	Medico Especialista	5	12	R\$ 419,37	R\$ 658,97	R\$ 3.294,85
TOTAL		185		R\$ 3.029,16	R\$ 4.758,37	R\$ 222.726,10

Demanda por estimativa, podendo sofrer alteração posterior para melhor adequação dos serviços.

DELIMITAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA DO OBJETO:

Objeto: Implantação de gestão das unidades da Rede Municipal de Saúde do município de TANGARÁ/RN.

TIPO DE GESTÃO

Gestão Compartilhada PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para o início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do CONTRATO.

VALOR MÁXIMO ATRIBUÍDO:

O valor máximo mensal a ser pago pelo fornecimento do objeto é de R\$ 670.924,76 (seiscentos e setenta mil novicentos e vinte quatro reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica: Secretaria Municipal de Saúde TANGARÁ

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS EMETAS

A avaliação de toda a contratação será realizada pelos resultados referentes aos índices aos quais ela se compromete em contribuir.

Os critérios de avaliação da implantação e acompanhamento do CONTRATO Compartilhada serão caracterizados e formalizados por três instrumentos de avaliação, visando a avaliação contínua, quantitativa e qualitativa:

- Relatórios Mensais de Prestação de Contas. Desde o primeiro mês, mensal, a ser entregue até o final da primeira semana do mês seguinte ao mês de referência, contendo as notas, o balanço contábil mensal e administrativo.
- Relatório qualitativo de metas. Relatório mensal, a ser entregue até o final da primeira semana do mês seguinte ao mês de referência.
- Atas de visitas *in loco*.

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada ou o Contratante se propuserem a realizar novas contratações, diferentes daquelas aqui relacionadas, bem como aprimoramento das Capacitações, Formações e Treinamentos, por meio de programas especiais, estas deverão ser previamente estudadas e pactuadas pela Diretoria, que serão autorizadas após análise técnica, separadamente do já pactuado, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao CONTRATO.

QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE METAS A SEREM ATINGIDAS TRIMESTRAL		
Nº	CARGO/FUNÇÃO	QTD
1	EDUCACAO EM SAUDE	40
2	SAUDE BUCAL	1.800
3	VISITA DOMICILIAR	800

4	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.000
5	OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	500
6	EXAMES BIOQUIMICOS	800
7	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	1000
8	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	60
9	EXAMES DE UROANALISE	100
10	TESTE REALIZADO FORA DA ESTRUTURA DE LABORATORIO	3.000
11	CONSULTAS MEDICAS/OUTROS PROFISSIONAISDE NIVEL SUPERIOR	40.000
12	OUTROS ATENDIMENTOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NIVEIS SUPERIOR	10.000
13	ATENCAO DOMICILIAR	6.000
14	CONSULTA/ATENDIMENTO AS URGENCIAS (EM GERAL)	28.000
15	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM (EM GERAL)	50.000
16	DENTISTICA	2.500
17	ENDODONTIA	80
18	PERIODONTIA CLINICA	2.300
19	PEQUENAS CIRURGIAS	100
20	CIRURGIA ORAL	500

GESTÃO

Tendo em vista as contratações, bem como a capacitação, formação e treinamento, a gestão funcionará de acordo com o perfil descrito, sob CONTRATO, cabendo ao Órgão Fiscalizador do Contrato, Diretoria, acompanhar o desenvolvimento das atividades e da metodologia utilizada para a melhoria do serviço prestado.

A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com a experiência necessária para realização das atividades e habilitação técnica e legal nos casos necessários, com quantitativo

compatível. Deverá obedecer às normas Legais Vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

SISTEMA DE PAGAMENTO

Regras e Cronograma do Sistema de Pagamento

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

Visando acompanhamento e avaliação do CONTRATO e o cumprimento das atividades estabelecidas, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez), a documentação informativa dos serviços prestados.

A Contratada deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento e protocolos de atendimento escritos atualizados. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na prestação do serviço que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos de forma clara e precisa.

A Contratada deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com as normas legais.

As informações acima mencionadas serão encaminhadas ao Fiscalizador do Contrato que procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA.

Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação da gestão ora estabelecida e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste bimestral do Contrato.

Poderão ser firmados Termos Aditivos ao Contrato em relação às cláusulas que quantificam as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades contratadas, inviabilizando e/ou prejudicando o serviço prestado.

CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO FISCALIZADOR DO CONTRATO/DIRETORIA DE SAÚDE).

A Contratada encaminhará ao Fiscalizador do CONTRATO toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;

- Relatório de Custos;

INDICADORES

Atendimento ao usuário;

Ouvidoria para usuários e profissionais: transparência nas relações com os usuários, profissionais e gestores, acolhendo reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões referentes aos serviços e atendimentos prestados.

Desempenho assistencial.

Tempo médio de espera entre classificação e atendimento.

Eficiência: através de relatórios de desempenho assistencial e o financeiro mensal dentro dos padrões estabelecidos.

Outros advindos do plano de trabalho, mediante expressa anuência da contratante.

Responsável pelo preenchimento do Termo de Referência

Micarla Priscila Silva Dantas
Secretária Municipal de Saúde

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO

INTRODUÇÃO.

Entende-se que o Projeto deverá contemplar as Propostas Técnica e Econômica/Financeira com o Programa de Trabalho, contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil e o trabalho definido no objeto do Edital.

A proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

Na formulação das Propostas de Programa de Trabalho, as COOPERATIVAS deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, incluindo os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária (quadros de pessoal).

Fica esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto (propostas e programa de trabalho) a ser apresentado.

A.1. ESTRUTURA DO DOCUMENTO.

O documento do projeto deverá abranger um Título para Proposta Técnica e Programa de Trabalho e outro para a Proposta Econômica, conforme sugerido a seguir:

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº [001]. TÍTULO DO PROJETO:

1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (instituição que será responsável pela execução das atividades e assinatura do instrumento jurídico)

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:
Telefone:
Página na internet (home page):
Fax:
Endereço eletrônico (e-mail):

2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico Nome completo:

Cargo: Mandato:

CPF:

Identidade:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Telefones (incluindo celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail):

2.2. Coordenador do projeto (Obs: poderá ser indicado um ou mais coordenadores gerais e/ou coordenadores específicos), conforme a necessidade identificada pela entidade proponente, desde que justificado em sua proposta.

Nome completo:

CPF: Identidade:

Telefones (incluindo celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail):

É coordenador de outro projeto firmado com o Município: () Sim () Não Nível de escolaridade:

() Pós-graduação () especialização () mestrado () doutorado () outro: _____

() Curso superior

() Ensino médio

() Ensino fundamental

3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (história da instituição e trajetória no campo para o qual está propondo a atuação)

4 INFRA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

4.1 Instalações Físicas (descrever os espaços físicos utilizados, próprios ou não, destacando as características que contribuem para a execução do projeto).

4.2 Recursos Humanos (relacionar a equipe técnica de trabalho da instituição para execução do projeto, indicando o tipo de vínculo, o nome completo, a escolaridade e sua formação, a área de atuação, o nº horas semanal que serão trabalhadas, as experiências, entre outras)

5 DESCRIÇÃO DO PROJETO (Sempre que necessário, aumentar os campos para preenchimentos das informações solicitadas)

5.1 Dados Orçamentários – Resumo Valor solicitado

R\$:

Contrapartida da instituição: (Caso haja contrapartida, esta poderá ser de bens e serviços monetariamente mesuráveis)

Valor proposto R\$

Total da proposta (repasso do Município + Contrapartida) R\$

5.2 Objetivo Geral do Projeto

5.3 Justificativas do Projeto

5.4 Métodos e técnicas / Metodologia (descrever detalhadamente a metodologia e as técnicas que serão adotadas no desenvolvimento do programa de execução do projeto).

5.5 Descrição das diretrizes de capacitação de pessoal

5.6 Estimativa de cobertura Populacional População(s) Beneficiada(s)

Quantitativo(s) Estimado(s)

5.7. Avaliação e monitoramento (Para cada resultado, descrever os indicadores de resultado, assim como os meios de verificação das informações, onde e como serão coletadas e analisadas)

5.8 Indicadores (Indicadores de resultado, Indicadores de conteúdo, Indicadores de Impacto etc.)

5.9 Comunicação do projeto (descrever detalhadamente a metodologia e as técnicas adotadas na pesquisa, comunicação, divulgação e sensibilização da população sobre o projeto)

5.10 Sustentabilidade o Projeto (descrever a forma de continuidade do projeto depois de implantado)

5.11 Produto Final (descrever a(s) meta(s) ou resultado(s) gerados ou esperado ao final da execução do projeto, observados os limites mínimos fixados pelo Município).

6 Integração com o Município (detalhar o envolvimento da instituição proponente, na execução do projeto, com setores da Administração Municipal e outros que configure integração e/ou mecanismos de referência e contra referência)

7- Orçamento (Para cada atividade, identificar o número da meta que se refere, os insumos e os custos previstos. Na última coluna (TOTAL) é necessário indicar o valor referente ao somatório do repasse solicitado e a contrapartida da instituição para cada atividade descrita.

Indicar o total para despesas de Custeio e o total para despesas de Capital, caso houver.

8- Equipe do Projeto e da instituição (Listar todos os componentes da equipe que vai participar do projeto, especificando quem será voluntário e quem será remunerado, bem como descrevendo detalhadamente a função que cada um desenvolverá no projeto. Não será permitido dupla remuneração, mesmo em projetos diferentes. Neste item, também deverá ser esclarecido qual a experiência de cada membro da equipe na temática proposta.

A.2. MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO.

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J.	
Endereço					
Ci da de	U . F .	C . E . P .	D D D / T e l e f o n e	F A X	e- ma il
Cont a Corr ente	Ba nc o	Ag ên cia	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				C.P.F.	
C.I./Órgã o Expedido r	Cargo			Função	
Endereço				C.E.P.	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	I n í c	T ér m in

	i o A p r o x i m a d o	o N º de di as
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

M e t a	E t a p a	E s p e c i f i c a ç ã o	I n d i c a d o r F í s i c o		D u r a ç ã o	
			U n i d a d e	Q u a n t i d a d e	I n í c i o	T é r m i n o
	F a s e					
					A p r o x i m a d	Nº de dias Aproximado

					o	
--	--	--	--	--	---	--

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROONENTE (CONTRAPARTIDA) (se houver)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

	S	S	S	Ê S	Ê S	Ê S

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

Assim, entende-se que a Proposta Técnica para fins do Programa de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, a caracterizar o perfil e o trabalho para o atingimento do interesse público, observado o objeto deste Edital.

Fica esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado.

B. ESTRUTURA DO DOCUMENTO.

B.1. TÍTULO.

Proposta Técnica com Programa de Trabalho.CREDENCIAMENTO Público nº [_____].

B.2. MODELO GERENCIAL DE PRESTAÇÃO.

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial de Prestação pretendido pela entidade, descrevendo:

1. A fundamentação teórica e prática e as rotinas dos procedimentos dos diversos serviços que caracterizem os serviços do objeto desse edital;
2. As rotinas de trabalho;
3. Outras iniciativas e Programas de Qualidade que a Proponente já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, tempos de implantação, orçamento previsto etc;
4. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e a remuneração total (em reais);

B.3. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MENSAS.

A entidade deverá elaborar demonstrativos de despesas mensais, os quais serão anexados à proposta financeira compondo os valores mensais por rubrica em forma de quadro/tabela.

B.4. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL.

O Dimensionamento de Pessoal também deverá seguir o modelo de planilha abaixo, como ocorrido com o dimensionamento de atividade.

C A T E G O R I A	C A R G A H O R Á R I A S E	N Ú M E R O	S A L Á R I O	Á R E A D E T R A B A L H
---	--	----------------------------	---------------------------------	---

	M A N A L			O

C. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das Propostas, elaboradas pelas COOPERATIVAS participantes deste processo de CREDENCIAMENTO.

1 – Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de saúde.

O tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de saúde visa assegurar que a entidade proponente disponha de tempo mínimo de atuação que assegure suficiente experiência na área objeto do presente Edital.

Este Quesito deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade, em objeto de prestação compatível, idêntico ou similar ao presente, assegurando uma pontuação variável e progressiva, valorativa do maior tempo de experiência das participantes interessadas.

2 – Formação Acadêmica da Equipe Técnica.

A formação Acadêmica da Equipe Técnica, embora não seja o único fator, certamente virá a contribuir para que seja selecionada uma entidade composta por profissionais com a qualidade esperada, a fim de garantir a realização de serviço social de tamanha relevância, que é o serviço esperado.

Este Quesito deverá ser comprovado pelo vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Prestação de Serviços com autônomo, ou de ata ou ato de aceitação como associado ou de eleição como membro de algum dos órgãos da COOPERATIVA, assegurando a atribuição de notas diferenciadas para aquelas equipes que forem ascendentemente mais graduadas.

3 – Experiência Profissional da Equipe Técnica.

Através da verificação da experiência profissional da Equipe Técnica, almeja-se assegurar que além de conhecimentos teóricos, a mesma também disponha de vivência concreta na atividade objeto do presente Edital, procurando sempre a melhor prestação de serviços para a população.

Este Quesito terá comprovado o vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços registrado em Cartório, ata da eleição da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente, ou ainda, ata ou ato que indique ser o mesmo associado da entidade, assegurando a atribuição de notas diferenciadas para aquelas equipes que forem ascendentemente mais experientes.

4 – Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho.

Pela avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho, serão verificadas a organização e conteúdo do projeto, o atendimento a todos os itens do termo de referência, a clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto, a qualidade dos critérios de avaliação sugeridos e a previsão de metas quali-quantitativas compatíveis com os indicadores de mensuração e com as condições do serviço.

A organização e conteúdo do projeto abrangerão principalmente se houve a previsão adequada do tipo de serviço segundo sua natureza e complexidade, da população alvo.

O atendimento a todos os itens do termo de referência visará evitar que determinadas demandas não tenham sido devidamente contempladas na proposta das entidades participantes, ocasionando eventual omissão ou desvios indesejados na prestação dos serviços públicos.

Com a verificação da clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto se procura evitar previsões dúbias ou insuficientemente detalhadas e especificadas na proposta para a gestão dos serviços públicos.

Para a qualidade dos critérios de avaliação sugeridos serão observadas a descrição das principais características da demanda por serviços públicos no Município, bem como o conhecimento da proponente sobre os problemas mais prevalentes atendidos e da demanda por serviços públicos.

5 – Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.

A adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços analisará as ações voltadas à qualidade através de demandas apresentadas e condições oferecidas.

6 – Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos.

A adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos verificará as previsões sobre recursos humanos, educação continuada e formações de profissionais.

Para os recursos humanos estimados a avaliação se dará sobre o detalhamento da adequação entre as atividades propostas, seus volumes e os recursos humanos estimados. A organização das atividades de apoio observará o detalhamento da organização das atividades de apoio.

D. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

A proposta financeira deverá abarcar o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, apontado em quadro indicativo.

Estarão desclassificadas as Propostas Financeiras que apresentarem preço global superior ao estimado pela Administração.

Caberá à Comissão de CREDENCIAMENTO, a seu juízo, desqualificar o proponente que apresentar propostas que coloquem em risco a exequibilidade da Proposta Técnica.

1 – Valor da proposta financeira.

Pelo quesito relativo ao valor da proposta financeira procura-se, exatamente, a proposta mais econômica para a Administração Pública, conciliando-se com a melhor proposta técnica possível.

2 – Descrição e adequação da proposta financeira.

Com a descrição suficiente e adequação da proposta financeira, dotada de clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos, inclusive por rubrica de despesas, bem como adequada quanto aos custos, cronogramas e resultados, procura-se assegurar a transparência desejada nas prestações de contas pela entidade que vier a ser contratada, eis que todos os gastos deverão estar devidamente previstos, discriminados individualizadamente, viabilizando o trabalho de fiscalização.

E. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS.

Para que o repasse ou transferência dos recursos previsto neste Anexo ocorra à COOPERATIVA, deverá seguir os seguintes critérios: possuir uma conta corrente única e exclusiva para as movimentações bancárias; apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos; disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas pelo Município, bem como por empresas externas eventualmente contratadas pelo Município, ou por outras esferas do Poder Público com Poder de Fiscalização.

As parcelas mensais serão pagas de acordo com o Contrato, sendo que todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior à decisão definitiva, assegurado sempre o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa.

A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo

apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através de anexos assinados pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética, quando o caso.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais ou documento equivalente devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos, notas fiscais ou documento equivalente quando emitidos com data posterior à assinatura do Contrato e de seus termos aditivos respectivos.

E.1. Critérios Gerais para o Acompanhamento dos Contratos.

O acompanhamento dos contratos faz parte do processo de gestão que inclui a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com a COOPERATIVA, onde as tomadas de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas é conjunta.

1. Responsabilidade no Acompanhamento.

Tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA são responsáveis de que se levem a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios.

2. Comissão de Avaliação.

A Comissão realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e demais condições acordadas com a COOPERATIVA.

A Comissão será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal de saúde e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

De forma genérica, as funções da comissão são: Realizar reuniões ordinárias a cada três Mês, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem; Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias; registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da Comissão de Avaliação; avaliar os parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômico-financeiros da atuação da instituição parceira, analisando os desvios ocorridos em relação ao orçamento estabelecido na LOA e/ou PPA; análises das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços, adotando medidas de ajuste, quando cabível; análises de novas propostas de implantação de

novos serviços; e elaboração de relatórios à autoridade sobre os dados analisados.

3. Acompanhamento e Avaliação.

O acompanhamento será feito pela comissão citada no item anterior com finalidade de atestar a efetiva prestação do serviço.

3.2. Cadastro dos profissionais

A COOPERATIVA deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais. O cadastro deverá conter, no mínimo: dados pessoais; endereço domiciliar; foto 3x4; cópia do diploma de formação em entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber; assinatura de ciência do Responsável da COOPERATIVA.

Esses registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do CONTRATO.

3.2. Boas práticas

Este critério será utilizado para avaliar a prática de qualificação dos profissionais bem como o uso das diretrizes adotadas no plano de trabalho.

3.3. Indicadores de acompanhamento e avaliação.

Para a realização do acompanhamento dos serviços contratados serão utilizados indicadores selecionados para este fim previsto em plano de trabalho. Estes indicadores serão apontados em documento específico, pela Comissão de Avaliação.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E A XXXXXXXXX, QUALIFICADA COMO COOPERATIVA SAÚDE NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de XXXXXXXXX, com sede [endereço], neste ato representada pelo Sr. [___], Prefeito Municipal, RG [___], CPF/MF nº [____], doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a [____], COOPERATIVA saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do processo administrativo nº [____], inscrita no CNPJ/MF nº [____], com endereço na [____], nascida de [___], Estado de [____], CEP [___], com estatuto arquivado no [____] Oficial de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº [___] neste ato representada por [___], RG [___], CPF/MF nº [____], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº XXXX/2024, as Leis Federais nº 14.133/21, Lei nº 5.764/71 e Lei nº 12.690/2012 suas alterações; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE

GESTÃO para

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº XXX, ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria de Saúde, no Município de TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº XXX e seus anexos, em conformidade com o disposto nas as Leis Federais nº 14.133/21, Lei nº 5.764/71 e Lei nº 12.690/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente aos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como COOPERATIVA.

Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

- i.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, através de processo seletivo simplificado, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- i.2) Responsabilizar-se pelos encargos daí decorrentes das contratações de pessoal;

Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados usualmente no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;

Prestar contas;

Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;

Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da COOPERATIVA de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços.

Cumprir fielmente o plano de trabalho apresentado, em especial no que toca as rubricas financeiras. Total responsabilidade pela fiscalização dos seus colaboradores nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-

se a:

Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;

Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com a proposta e o cronograma fixado;

Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento/transferências previsto e que integra este instrumento;

Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como COOPERATIVA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual;

Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:

h.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;

h.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;

h.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do CONTRATO; e,

h.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

4.1. O presente CONTRATO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria de SAÚDE e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta sempre que possível por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela COOPERATIVA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:

I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos Técnicos que integram este contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

II. Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de XXXXX, à Fiscalização e à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) Mês, tendo por termo inicial

a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) Mês, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados neste instrumento e no edital, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste contrato, bem como no Edital, a importância global estimada de R\$ [_], conforme abaixo especificado:

CARGO	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
	Xx	Xx

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As parcelas mensais do presente contrato serão pagas da seguinte forma: a) No mês da assinatura do contrato: 20% (vinte por cento) no ato da assinatura do contrato e 80% (oitenta por cento) até o último dia útil do mês corrente da contratação; b) Nos demais Mês, pagamento até o último dia útil do mês corrente da contratação, de forma parcelada ou integral, em conformidade com a disponibilidade financeira da contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será realizada de forma mensal, a ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do mês em referência.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.1.2. Os documentos que integram a prestação de contas do contrato deverão observar as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, no que se inclui a exigência de que do corpo dos documentos originais das despesas conste o número do contrato e do órgão público contratante a que se referem, bem como a vedação à redistribuição dos recursos.

8.2. O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e parecer conclusivo.

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de

contas, a COOPERATIVA será notificada para sanar a irregularidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da COOPERATIVA, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais, assegurado o prévio direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente CONTRATO, bem como seus anexos, deverão ser periodicamente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterá necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente CONTRATO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus. PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e do Edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% até 1% do valor do contrato, por irregularidade identificada;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo do direito à ampla defesa e ao contraditório, com os recursos que lhe são inerentes, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores dos recursos repassados para custear o presente CONTRATO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado na imprensa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **XXXXXXXXXXXX-RN**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

TANGARÁ-RN, XX de XXXXXXXX de 2024. CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA COOPERATIVA

Testemunhas:

Assinatura: Nome:

R.G. /CPF:

Assinatura: Nome:

R.G. /CPF:

ANEXO IV
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVA
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxxxxxxxxxxxx
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE.

A COOPERATIVA, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.

(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº..... e
inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei e
por ser a
expressão da verdade:

() Para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

TANGARÁ-RN, XXXX de XXXX de 2024.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.